LEI Nº 2.707, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Vitória da Conquista, a Semana Municipal do Antigomobilismo de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista a Semana Municipal do Antigomobilismo de Vitória da Conquista, a realizar-se anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Antigomobilismo tem por objetivo apoiar e desenvolver a cultura antigomobilista no município, além de incentivar o turismo local.

Art. 3º A semana instituída por esta Lei passa a constar do calendário oficial do Município, com a realização de uma Sessão Especial na Câmara de Vereadores, agendada durante o mês de outubro, com data a ser definida conforme o calendário da Câmara Municipal.

Art. 4º Por ocasião da comemoração da Semana Municipal Antigomobilista de Conquista, os setores público e privado promoverão palestras, seminários, entre outras atividades, com vistas a incentivar, valorizar e debater políticas voltadas para o movimento de carros antigos do Município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 21 de novembro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.11.23 11:14:39 -03'00'